ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL Nº 858, DE 01 DE AGOSTO DE 1.989.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INTEGRAR O MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO NO DISTRITO SANITÁRIO DE IJUÍ-RS., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O BEL. DARCI POMPEO DE MATTOS, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso de atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a integrar o Município de Santo Augusto no Distrito Sanitário de Ijuí-RS., podendo, para tanto, firmar atas de aprovação de estatuto, regimento interno, convênios, termos aditivos e o que mais for necessário à total e completa integração do Município no Distrito Sanitário.

Art. 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a ceder servidores municipais ou mesmo repassar recursos financeiros para o Distrito Sanitário.

Art. 3º - A prestação de contas do repasse de recursos financeiros, quando esses ocorrerem, deverá ser feita até 30 (trinta) dias após o recebimento dos mesmos, observadas as normas estabelecidas pelo Poder Executivo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei terão por cobertura as dotações orçamentárias próprias, constantes dos orçamentos Municipais.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO-RS., AOS 01 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1989.

BEL. DARCI POMPEO DE MATTOS
P r e f e i t o

Registre-se e Publique-se

HILÁRIO PEDRO KLEIN
-Secretário de Administração.